

A

DIRETORIA COLEGIADA DA FENASPS

Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social

Setor de Diversos Sul – SDS, Edifício Venâncio V, Loja 28, Térreo,

CEP 70.393-900 – Brasília/DF

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Referência: Correspondência datada de 15/03/2007 e endereçada aos Parlamentares

A GEAP – Fundação de Seguridade Social, Entidade Fechada de Previdência Complementar, inscrita no CNPJ sob o N.º 03.658.432/0001-82, com sede no SHC – AO SUL EA 02/08, Torre “B” – Lote 05 – 2º, 3º e 4º andares – Terraço Shopping – Brasília – DF, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Dr.^a **REGINA RIBEIRO PARIZI CARVALHO**, nomeada mediante a Resolução/GEAP/CONDEL/N.º 077, de 12 de junho de 2003, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade 6.898.487-7 – SSP/SP e do CPF 366.570.186-49, e:

considerando a flagrante inverdade constante de correspondência enviada por essa Entidade aos Senhores (as) Parlamentares em 15/03/2007, abaixo transcrita, por meio da qual aponta que a Diretoria Executiva da GEAP encaminhou proposta que pode ocasionar a perda da assistência à saúde há cerca de 90 mil vidas, representando elevação do valor de contribuição per capita aos trabalhadores:

“(…)

No entanto Senhores Parlamentares o mais grave ainda poderá ocorrer na reunião do CONDEL – Conselho Deliberativo da GEAP onde estarão reunidos os Conselheiros e poderá ser aprovada proposta da sua Diretoria Executiva com base em levantamentos técnicos elaborados pela própria GEAP, apontando que os assistidos que se encontram na faixa etária entre 60 e 80 anos, totalizando aproximadamente 90 mil vidas, poderão perder o direito à assistência.

Na proposta da DIREX, pretendem aumentar o valor da contribuição per capita para trabalhadores totalmente abandonado e discriminado pelos governos ao longo das últimas décadas com uma política salarial, que acabou com a paridade entre ativos e aposentados.(...)" (grifo não constante do original)

considerando que em novembro/2006 a Diretoria Executiva apresentou aos Conselhos CONSULTIVO e DELIBERATIVO desta Fundação a NOTA TÉCNICA GEAP/DIREX nº 022/2006, acompanhada das premissas atuariais necessárias ao equilíbrio econômico-financeiro dos Planos de Saúde e Assistência Social administrados pela GEAP, com os seguintes cenários:

CENÁRIO 1 – Definição de percentual de contribuição do servidor, com a manutenção do per capita atualmente negociado, e pensionistas como autopatrocinados.

CENÁRIO 2 – Definição de per capita patronal, com a manutenção do percentual de contribuição em 8%, e pensionistas como autopatrocinados.

CENÁRIO 3 – 50% para a patrocinadora + 50% para o participante e pensionistas como autopatrocinados.

CENÁRIO 4 – Definição de percentual de contribuição do servidor, com a manutenção do per capita atualmente negociado, e pensionistas como co-patrocinados.

CENÁRIO 5 – Definição de per capita patronal, com a manutenção do percentual de contribuição em 8%, e pensionistas como co-patrocinados.

CENÁRIO 6 – 50% para a patrocinadora + 50% para o participante e pensionistas como co-patrocinados.(...)"

considerando que restou deliberado a transferência da discussão para as Reuniões de dezembro/2006, conforme se nota das Atas das 54ª Reunião Ordinária do Conselho CONSULTIVO e 55ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, respectivamente, a saber:

"(...)

13 – Item 10, Estudo Atuarial dos Planos de Saúde e Assistência Social da GEAP (GEAPSaúde) – Exercício 2007 (NOTA TÉCNICA/GEAP/DIREX/Nº 022/2006); 13.1 – Após longa discussão, ponderações e argumentações dos Conselheiros, aprovado por 20 votos o encaminhamento favorável à transferência do item para apreciação do CONSULT e CONDEL nas Reuniões Ordinárias dos Conselhos de dezembro/2006;....(...)

12 – Item 12, Estudo Atuarial dos Planos de Saúde e Assistência Social da GEAP (GEAPSaúde); 12.1 – Aprovado por 6 votos, conforme o Item 9 do Parecer/GEAP/CONSULT/Nº 011/2006, os seguintes encaminhamentos: 12.1.1 – transferência deste item para apreciação do CONSULT e CONDEL nas Reuniões Ordinárias dos Conselhos em dezembro/2006. (...)"

considerando que em dezembro/2006 novamente tais matérias foram apresentadas por essa Diretoria, tendo referidos órgãos se manifestado da seguinte forma, conforme se extrai das Atas das 55ª e 56ª Reuniões, respectivamente,

"(...)

5.2 – Apresentação da Diretoria Executiva sobre o Plano de Custeio necessário para o equilíbrio financeiro da GEAP apontando o per capita patronal ideal (Nota Técnica/GEAP/DIREX /Nº 022/2006); 5.3 – Após longa discussão, restou encaminhado consensualmente que a Fundação enviaria minuta de carta a ser assinada e remetida pelos patrocinadores ao Ministério do Planejamento no intuito de buscar o aumento do per capita patronal, ficando os Conselheiros Indicados dos patrocinadores que compareceram à citada Reunião responsáveis por encaminhar internamente de maneira célere o envio da correspondência pelos seus órgãos ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP. (...) 11 – Após discussão plenária, aprovado por 20 votos o encaminhamento favorável à transferência dos itens 8 e 9, respectivamente, Estudo Atuarial dos Planos de Saúde e Assistência Social da GEAP (GEAPSaúde) e Proposta Orçamentária 2007 (Notas Técnicas/GEAP/DIREX Nº 022/2006 e 026/2006), para apreciação do CONSULT e CONDEL nas Reuniões Ordinárias dos Conselhos de janeiro/2007, em função da provável reformulação nos quadros do Governo Federal. 11.1 – Aprovado por 20 votos o encaminhamento favorável à utilização no mês de janeiro/2007 dos mesmos valores orçamentários de dezembro/2006.... (...)

8 – Item 8, Estudo Atuarial dos Planos de Saúde e Assistência Social da GEAP (GEAPSaúde); 8.1 – Aprovada pro 5 votos, conforme o Item 3 do Parecer/GEAP/CONSULT/Nº 012/2006, a transferência deste item para apreciação do CONSULT e CONDEL nas Reuniões Ordinárias dos Conselhos de janeiro/2007, em função da provável reformulação nos quadros do Governo Federal. Da longa discussão sobre o Custeio 2007, restaram encaminhadas as seguintes propostas para estudo pela DIREX: a) Propostas de Custeio Alternativas caso não se atinja o per capita patronal necessário para o equilíbrio atuarial do Plano; b) Projeto de redução de custos (exclusão de UTI móvel, maior controle de gastos, maior controle de auditoria – aumento do número de peritos-audítores nos hospitais, redução de alugueis, avaliação da estrutura necessária para a Fundação – avaliação do tamanho das SUPES/REPES, custo/benefício da estrutura da GEAP por unidade federativa, cobrança rigorosa dos débitos dos patrocinadores, consulta médica prévia dos assistidos com profissional da Fundação); c) Apresentação do Plano de Saúde possível frente ao atual aporte financeiro da GEAP (8% de contribuição, participação e per capita patronais atualmente praticados); d) Criação de um resseguro para os beneficiários do GEAPSaúde (saneamento de perda financeira por morte, invalidez do servidor, possibilidade de redução de participação em função do fundo de reserva constituído). Votaram favoravelmente os Conselheiros Domingos Lino, do MTE, José Nonato Moreira Aquino, do MTE, Cleuza Maria Faustino do Nascimento, do MS, Maria Leide Câmara de Oliveira, do INSS, e Raquel Marshall Gadea, do INSS. 9 – Item 9, Proposta Orçamentária 2007; 9.1 – Aprovada por 5 votos, conforme o Item 3 do Parecer/GEAP/CONSULT/Nº 012/2006, a transferência deste item para apreciação do CONSULT e CONDEL nas Reuniões Ordinárias dos Conselhos de março de 2007, e, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2007, será utilizado como parâmetro para o Orçamento da GEAP de 2007, os valores previsto para as competências outubro, novembro e dezembro de 2006, já aprovados pelo CONDEL. Votaram favoravelmente os Conselheiros Domingos Lino, do MTE, José Nonato Moreira Aquino, do MTE, Cleuza Maria Faustino do Nascimento, do MS, Maria Leide Câmara de Oliveira, do INSS, e Raquel Marshall Gadea, do INSS. (...)"

considerando que em janeiro 2007 as questões em tela foram pautadas nas Reuniões Ordinárias dos Conselhos CONSULTIVO e DELIBERATIVO, que inclusive contou com a participação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em exposição acerca dos desdobramentos da Portaria nº 1983/2006, restando os seguintes encaminhamentos, conforme registro nas Atas da 56ª e 57ª Reuniões Ordinárias, respectivamente:

(...)

4 – Item 2, Apresentação da CGSS/MP; 4.1 – Apresentação do Sr. Luis Roberto Pires Domingues Júnior, Coordenador-Geral de Seguridade Social e Benefícios do Servidor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; 4.2 - Explicação sobre a PORTARIA Nº 1.983 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2006, que Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC sobre a assistência à saúde suplementar do servidor ativo ou inativo e seus dependentes e pensionistas, e dá outras providências. 4.3 - Explicação sobre a PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006, que Estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC sobre as consignações em folha de pagamento, fixa condições para o credenciamento de consignatários no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece os valores das taxas para cobertura dos custos de processamento de dados e dá outras providências. (...)

12 - Item 8, Estudo Atuarial dos Planos de Saúde e Assistência Social da GEAP - Exercício 2007 12.1 - Após discussão plenária, aprovado por 21 votos, 1 abstenção, o encaminhamento favorável à transferência deste item para apreciação do CONSULT e CONDEL nas Reuniões Ordinárias dos Conselhos de fevereiro de 2007, visto que os quadros de dirigentes das pastas do Governo Federal continuam indefinidos. 12.2 - Aprovado por 19 votos, 2 abstenções, o encaminhamento favorável ao estudo de per capita diferenciado para os assistidos de faixa etária superior a 59 anos. (...)

9 - Item 9, Estudo Atuarial dos Planos de Saúde e Assistência Social da GEAP (GEAPSaúde); 9.1 - Aprovada por 5 votos favoráveis, conforme Item 4 do Parecer/GEAP/CONSULT/Nº 001/2007, a transferência deste item para apreciação do CONSULT e CONDEL nas Reuniões Ordinárias dos Conselhos de fevereiro de 2007, visto que os quadros de dirigentes das pastas do Governo Federal continuam indefinidos e aprovado o estudo de per capita diferenciado para os assistidos de faixa etária superior a 59 anos. Votaram favoravelmente os Conselheiros Domingos Lino, do MTE, José Nonato Moreira Aquino, do MTE, Maria Leide Câmara de Oliveira, do INSS, Raquel Marshall Gadea, do INSS, e Marluca Aguiar de Souza, do MS. (...)"

considerando que essa Diretoria Executiva, em cumprimento às deliberações e encaminhamentos propostos pelos Conselhos, e após Reunião realizada em 16/01/2007 com representantes de outras autogestões filiadas à UNIDAS, cujos integrantes também são servidores públicos federais, complementou as anteriores Notas Técnicas por meio da elaboração da NOTA TÉCNICA GEAP/DIREX nº 003/2007;

considerando que os Conselhos CONSULTIVO e DELIBERATIVO, reunidos, respectivamente, na 57ª e 58ª Reuniões Ordinárias em fevereiro/2007, resolveram:

(...)

7 - Item 7, Estudo Atuarial dos Planos de Saúde e Assistência Social da GEAP - Exercício 2007 7.1 - A Nota Técnica/GEAP/DIREX/Nº 003/2007, que trata do Estudo Atuarial dos Planos de Saúde e Assistência Social da GEAP - Exercício 2007 foi retirada de pauta para correção e apreciação na reunião ordinária de março de 2007.(...)

7 - Item 7, Estudo Atuarial dos Planos de Saúde e Assistência Social da GEAP (GEAPSaúde); 7.1 - Aprovada por 5 votos favoráveis, conforme Item 3 do Parecer/GEAP/CONSULT/Nº 002/2007, a transferência deste item (Nota Técnica/GEAP/DIREX/Nº 003/2007) para apreciação do CONSULT e CONDEL nas Reuniões Ordinárias dos Conselhos de março de 2007. Votaram favoravelmente os Conselheiros Domingos Lino, do MTE, José Nonato Moreira Aquino, do MTE, Maria Leide Câmara de Oliveira, do INSS, Raquel Marshall Gadea, do INSS, e Valmir Braz de Souza, do MS. (...)

considerando que as propostas dessa Diretoria em momento algum objetivaram excluir benefícios assistenciais, ou mesmo reduzir o grupo familiar a que se destina tal cobertura assistencial, mas sim adequar financeiramente o custeio dos planos de saúde e assistência social administrados pela GEAP;

considerando que restou acordo entre as entidades filiadas à UNIDAS – União Nacional das Entidades de Autogestão em Saúde Suplementar ligadas ao funcionalismo público federal a apresentação de custeio específico para servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ampliando, assim, o rol de beneficiários a outros grupos de servidores e aos pensionistas.

considerando a necessidade de correção de tabelas em fevereiro/2007 e a transferência do debate sobre o Custeio do Plano de Saúde e o Orçamento para 2007 para as Reuniões Ordinárias dos Conselhos CONSULTIVO e DELIBERATIVO de março/2007;

considerando que essa Diretoria Executiva complementou as anteriores Notas Técnicas para apresentação nas Reuniões Ordinárias de março/2007, resultando tal trabalho na elaboração das NOTAS TÉCNICAS GEAP/DIREX nº 006/2007 e 007/2007;

considerando que previamente às Reuniões Ordinárias dos Conselhos CONSULTIVO e DELIBERATIVO em março/2007 foi realizada Reunião Ampliada com a participação de diversas

entidades, associações e sindicatos pertencentes ao funcionalismo público federal, dentre as quais a própria FENASPS;

considerando que nessa Reunião Ampliada a FENASPS não pontuou ou sequer ponderou as questões relacionadas ao Estudo Atuarial e Custeio dos Planos de Saúde e Assistência Social da GEAP para o exercício de 2007, centrando sua discussão, a rigor, na exclusão do per capita patronal relativo a pai/mãe advinda da Portaria nº 1983/2006, do Ministério do Planejamento.

considerando que NÃO FOI A GEAP QUE EXPEDIU A PORTARIA Nº 1983/2006, a qual prevê a exclusão de pai/mãe do per capita patronal, mas sim o Ministério do Planejamento que por questões orçamentárias ligadas ao Orçamento Geral da União que retirou pai/mãe da cobertura financeira patronal;

considerando que referida missa contém inverdades ao pretender imputar à Diretoria Executiva da GEAP a responsabilidade pela exclusão da cobertura financeira patronal relacionada a pai/mãe dos servidores públicos federais, havendo, de fato, distorção na realidade dos acontecimentos, já que a todo momento a proposta da DIREX centrou-se no envio de proposta ao Ministério do Planejamento para cobrança de per capita diferenciados para servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

considerando que a FENASPS sabe muito bem que embora a GEAP tenha a carteira de beneficiários mais envelhecida de todas as autogestões ligadas ao funcionalismo público federal, em momento algum a atual Diretoria Executiva empreendeu estudos ou mesmo efetuou propostas que objetivassem, na prática, exclusão de benefícios ou beneficiários, se pautando sempre no acolhimento da população idosa e no oferecimentos de projetos para melhoria da qualidade de vida desses servidores públicos federais, e respectivos grupos familiares;

considerando, ainda, que a luta das entidades de classe, associações e sindicatos dos servidores públicos federais por melhores condições de financiamento da seguridade social, aí incluída a assistência à saúde e a assistência social, tem foro adequado no âmbito do Ministério do Planejamento, por meio da Comissão Nacional de Negociação, não sendo verdadeira, portanto, a alegação de que a proposta da DIREX visa 'aumentar o valor da contribuição per capita para trabalhadores'.

considerando, que nas Reuniões Ordinárias ocorridas em março/2007 a Diretoria Executiva não encaminhou proposta objetivando excluir a assistência à saúde de servidores, tampouco impondo reajustes de per capita a servidores, e respectivo grupo familiar, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mas sim pautou-se na impossibilidade de repasse da diferença de per capita caso o Ministério do Planejamento não atinja o per capital patronal ideal, conforme se observa do PARECER/GEAP/CONSULT/Nº 003/2007, de 16/01/2007, a saber:

(...)

1 - Estudo Atuarial dos Planos de Saúde e Assistência Social da GEAP (GEAPSaúde) (Nota Técnica/GEAP/DIREX/Nº 006/2007) – Aprovado por 22 votos, 9 contrários, 1 abstenção, o encaminhamento favorável à NOTA TÉCNICA/GEAP/DIREX/Nº 006/2007, que trata do Estudo Atuarial dos Planos de Saúde e Assistência Social da GEAP (GEAPSaúde) - Exercício 2007, devendo o per capita patronal de R\$ 98.82 para beneficiários com idade igual ou superior a 60 anos ser negociado junto ao Ministério do Planejamento e, caso o valor per capita necessário não seja atingido, fica vedado o repasse aos beneficiários.

2 - Orçamento 2007 (Nota Técnica/GEAP/DIREX/Nº 007/2007) - Aprovado por 22 votos, 3 abstenções, o encaminhamento favorável à NOTA TÉCNICA/GEAP/DIREX/Nº 007/2007, que trata do Orçamento 2007, excluindo-se o último período do item 26.2 e excluindo-se também o item 26.4. (...)

considerando que a Direção Executiva da GEAP, em diversas reuniões plenárias, alertou e continua alertando que a negociação do per capita patronal, bem como o número de dependentes beneficiários do plano de saúde deve ser objeto de negociação dos Conselhos junto aos seus Ministérios e Mesa de Negociação, no Ministério do Planejamento;

considerando que cabe, estatutariamente, à Direção Executiva verificar a cobertura do plano (número de procedimentos que estarão garantidos na assistência) e o número de assistidos por faixa etária para elaborar o custo atuarial do benefício e encaminhar para as partes (empregador e empregado) negociarem;

considerando que no âmbito dos Conselhos CONSULTIVO e DELIBERATIVO foi criada uma comissão específica para acompanhamento do Orçamento da União no Congresso Nacional e relações institucionais, incluindo aí o Ministério do Planejamento, qual seja, a Comissão de Ação Parlamentar e Institucional, cujo escopo é acompanhar e agendar reuniões de negociação com essas finalidades;

vem NOTIFICAR a FENASPS para que efetue a correção do texto, bem como reprodução do mesmo sem as inverdades acima apontadas, além de sua posterior

divulgação junto aos Parlamentares e demais entidade filiadas a essa Federação, conforme disponibilizado nos sítios eletrônicos dos SINDSPREVs.

Alertamos, contudo, que o não atendimento à solicitação acima formulada implicará em demanda judicial a ser postulada por esta Entidade com vistas a reparação dos danos suportados pela GEAP – Fundação de Seguridade Social com a divulgação de inverdades e incorreções sobre os trabalhos executados pela Diretoria Executiva.

Brasília/DF, 20 de março de 2007.


REGINA RIBEIRO PARIZI CARVALHO
Diretora Executiva


DOMINGOS LINO
Presidente do CONDEL